



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº 4.188 de 23 de outubro de 2001.

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Newton Colenci Júnior e Domingos Chavari Neto)

“Institui no Município de Botucatu o “Selo de Acessibilidade”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art 1º. - Fica instituído no Município de Botucatu o “Selo de Acessibilidade”.

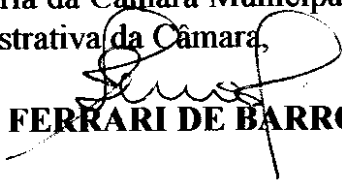
Art 2º. - O “Selo de Acessibilidade” é um certificado oferecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, aos prédios ou empresas que reúnam condições ideais e estão adequados ao acesso das pessoas portadoras de deficiência ou modalidade física e que dispõem de acesso a estes deficientes em todas as suas áreas.

Art 3º. - O “Selo de Acessibilidade” deverá conter, além de sua própria identificação, o logotipo adotado universalmente para pessoas portadoras de deficiência física, e será postado à frente ou entrada dos prédios.

Art 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador **ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR**
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS